

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no Parecer Jurídico nº 51/2025, exarado pelo Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco, datado de 05 de junho de 2025, forte nas alíneas "c" e "e", inc. III. art. 74, da Lei 14.133/2021, considerando os elementos juntados ao Processo nº 36/2025, **FORMALIZA-SE E RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2025**, referente à contratação direta de empresa especializada para fornecimento e serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo De Referência, em favor do fornecedor: MONTEIRO & MONEITO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC – CNPJ nº 35.542.612/0001-90, cujo valor estimado de recuperação é de **R\$ 716.302,50**, sendo o valor dos honorários advocatícios pagos à proporção de **R\$ 0,20** para cada **R\$ 1,00** recuperado aos Cofres Municipais, totalizando um valor estimado de **R\$ 143.260,50**.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos desse procedimento licitatório, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Geral do Município na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

04 Secretaria Municipal da Fazenda

04.01 Fazenda e Departamentos

04.01.04.123.0028.2040.0500.0000 Manutenção das Atividades da Fazenda

188 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Deverá o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Valos, 10 de junho de 2025.

Paulo Cezar Marangon,
Prefeito Municipal.